



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste**  
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra  
**Juiz Presidente**

**Publicidade**

**(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)**

**Acumulação de funções no lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Cascais**

Em virtude da Exma. Senhora Juiz de Direito titular do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Cascais se encontrar ausente ao serviço por motivo de doença e por forma a ser assegurada a diminuição da discrepância de pendência e da dilação de agendamento entre este lugar de Juiz e os restantes lugares de Juiz do Juízo Local Criminal de Cascais, bem como evitar sobrecarregar a Exma. Senhora Juiz substituta legal, foi submetida proposta de acumulação de funções deste lugar de Juiz 1, pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura em 27 de Janeiro de 2025.

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão de acumulação de funções do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Cascais:

A Exma. Senhora Juiz de Direito, titular do lugar de Juiz 3 do Juízo de Família e Menores da Amadora, continuará a assegurar a tramitação dos processos terminados com os números 1 e 5, e a assegurar as respetivas diligências que se encontram já agendadas e agendar a partir do mês de janeiro de 2025, e previsivelmente até 11 de abril de 2025, nas quartas-feiras, no período de manhã e de tarde.

A Exma. Senhora Juiz de Direito, titular do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal da Amadora, irá assegurar, a tramitação dos processos de natureza urgente terminados com os números 0, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, até ao dia 19 de fevereiro de 2025.

A presente medida de gestão destinar-se-á a vigorar a partir do dia 23 de janeiro de 2025 até dia 19 de fevereiro, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste**  
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra  
**Juiz Presidente**